



PORTARIA Nº 170/2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E EXPOSIÇÕES

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo e, na forma da Lei;

RESOLVE

Art. 1º - A utilização do espaço interno da Câmara Municipal de Mariana "Galeria do Legislativo Marianense" para realização de eventos que não sejam promovidos pelo Legislativo Municipal somente será autorizada mediante protocolo formal da solicitação, nos termos da Portaria nº 97/2023.

Art. 2º - A solicitação de que trata o art. 1º deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I) Plano de trabalho informando a finalidade do uso do espaço;
- II) Data, horário, duração e número estimado de participantes do evento (incluindo o período de montagem/desmontagem de estrutura);
- III) Documentação da empresa responsável pela realização do evento;
- IV) Informação se o evento será aberto ao público;

Art. 3º - O documento deverá ser direcionado ao Presidente da Câmara que deliberará acerca da autorização ou não da utilização do espaço.

Art. 4º - As solicitações protocoladas que não possuem as informações mínimas determinadas no art. 2º desta Portaria serão automaticamente desconsideradas.

Art. 5º - O prazo para análise dos pedidos protocolados é de até 07 (sete) dias úteis.

Art. 6º - A liberação do espaço está condicionada à prévia conferência por servidor responsável que atestará as condições do local. Será feita também conferência posterior à realização do evento, em que eventuais avarias que surgirem serão de responsabilidade da empresa responsável pela realização do evento.

Art. 7º - A Câmara Municipal de Mariana não se responsabilizará pela vigilância de equipamentos e estruturas instaladas no local, sendo de responsabilidade da empresa que realizará o evento a designação de vigilantes.

Art. 8º - Durante toda utilização do espaço, em especial quando se tratar de exposições, deverá haver no local funcionário da empresa ou responsável pela exposição, a fim de sanar as eventuais dúvidas que surgirem por parte dos visitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.
Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.
www.camaramariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se

Mariana, 20 de Dezembro de 2023.

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana